

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DO VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 1.948, DE 1999

Dispõe sobre proibição a incentivo fiscal.

Autor: Deputado WILSON SANTOS

Relator: Deputado BISPO RODRIGUES

Por todo o exposto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.948, de 1999, na forma do **Substitutivo** em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado BISPO RODRIGUES
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.^º 1.948, DE 1999

**Dispõe sobre
proibição a incentivo fiscal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São proibidos incentivos fiscais da União à indústria tabagista:

Parágrafo único. A proibição prevista no caput não se aplica aos casos previstos na Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 2002.

DEPUTADO BISPO RODRIGUES

RELATOR